



PARECER ÚNICO Nº 0090800/2018 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 11476/2008/002/2017	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga	PA COPAM: 21972/2017	SITUAÇÃO: Autorizada
--	--------------------------------	--------------------------------

EMPREENDEDOR: Marcílio Rocha Madeira LTDA	CNPJ: 10.300.208/0001-80
EMPREENDIMENTO: Marcílio Rocha Madeira LTDA	CNPJ: 10.300.208/0001-80
MUNICÍPIO: Capelinha	ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): *****	LAT/Y 17º 43' 42,39" LONG/X 42º 02' 04,78"

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> X NÃO
-----------------------------------	--	--	---

BACIA FEDERAL: Rio Jequitinhonha **BACIA ESTADUAL:** Rio Itamarandiba

UPGRH: JQ2:Bacia do rio Araçuaí **SUB-BACIA:** Rio Itacarambi

CÓDIGO: G-03-07-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Tratamento Químico para Preservação de Madeira 9.000m³/ano	CLASSE 3
--------------------------	---	-----------------

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Otacílio Francisco de Oliveira Junior – Eng. Agronomo – Elaboração RADA.	REGISTRO: CREA/MG 73320 /D
Gualter de Carvalho Silva – Geólogo – Estudos Outorga.	CREA MG 66182/D

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 35079/2017	DATA: 23/05/2017
---	-------------------------

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Lissandra Silva Marques – Gestora Ambiental	1365206-0	
De acordo: Gilmar dos Reis Martins – Diretor Regional de Regularização	1353484-7	
De acordo: Wesley Alexandre de Paula – Diretor de Controle Processual	1107056-2	

1. Introdução

O empreendimento Marcilio Rocha Madeira Ltda já possui licença ambiental de operação - LO, sob Certificado Nº 078/2011 concedidas por meio de decisão do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, na 54ª reunião da Unidade Regional Colegiada (URC) do Jequitinhonha, realizada no dia 09/06/2011. Nesta licença autorizou-se o tratamento de 9.000 m³/ano de madeira, de acordo com FOBI Nº 600193/2010. Este parecer trata-se de



uma revalidação da licenças acima mencionada a qual correspondem a uma produção nominal total de 9.000 m³/ano de madeira tratada.

Com o objetivo de dar continuidade ao processo de regularização ambiental e obter a revalidação da licença de operação (REVLO), preencheu-se o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) Nº R055477/2017, na data de 19/02/2017, nesta superintendência. A partir deste, gerou-se o Formulário de Orientação Básica (FOBI) nº 0193300/2017. A formalização do processo ocorreu no dia 08 de março de 2017 na SUPRAM Jequitinhonha, com a apresentação da documentação exigida, constante no referido FOBI.

Com o objetivo de subsidiar a análise do processo, no sentido de atestar a revalidação da licença de operação, realizou-se vistoria na área onde foi implantado o empreendimento no dia 06 de abril de 2017.

Em análise às condicionantes dos processos das licenças acima descritas, pôde-se constatar que houve descumprimento das condicionantes nºs 14, 17, 18 e 19, além do cumprimento fora do prazo das condicionantes nº 13 e 16 inerentes à LO Nº 078/2011 (PA nº 11476/2008/001/2010). Em virtude de tal descumprimento foi lavrado os autos de infração Nº 96604/2017 e 96591/2017, de 18 de maio de 2017 e 30 de outubro de 2017, respectivamente.

Ante a necessidade de subsidiar a análise do processo, foi solicitado informações complementares por meio do ofício Nº 405/2017 no dia 26 de maio de 2017. No dia 09/06/2017 por meio do protocolo nº R0160366/2017 foram protocoladas mais informações do empreendedor para subsidiar a análise do processo, as quais foram avaliadas pela equipe técnica analista deste processo e consideradas aceitáveis.

Foi apresentado o seguinte estudo ambiental: Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, bem como as informações/estudos, solicitado nas Informações Complementares, os quais foram elaborados pelo consultor Otacilio Francisco de Oliveira Junior (engenheiro agrônomo CREA/MG 73320/D), ART Nº 3647912. Os estudos relativos à outorga (Relatório Técnico de Outorga e Balanço Hídrico para as Atividades de Consumo Humano e Limpeza das instalações e jardinagem) foram elaborados pelo Geólogo Gualter de Carvalho Silva (CREA MG 66182/D), ART nº 14201700000003918004.

O presente parecer tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Revalidação de Licença de Operação (LO) da atividade de tratamento químico para preservação de madeira, do referido empreendimento, que de acordo com a DN Nº 74/2004, foi enquadrado em classe III, devido ao porte pequeno e potencial poluidor grande. A análise



técnica baseou-se na avaliação dos referidos estudos, nas informações complementares e na vistoria técnica realizada na área do empreendimento.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento localiza-se em área rural distante cerca de 7 km da sede do município de Capelinha, sendo o acesso através de rodovia asfaltada, partindo de Capelinha e acessando a BR 120 sentido Água Boa até a altura do km 05 e no sentido Angelândia seguindo por mais 2 km (**Figura 01**).

Conforme informado no RADA e documentos anexados ao processo a área do imóvel onde localiza o empreendimento possui um quantitativo total de 6 hectares, deste total 2 hectares foram arrendados ao empreendimento Marcílio Rocha Madeiras.

As atividades que se exercem no empreendimento tratam-se do tratamento químico para preservação de madeira plantada através do sistema vácuo-pressão em autoclave, com a utilização de produto preservativo. O produto preservativo está devidamente registrado no IBAMA sob nº 004754, o qual é fornecido a granel em caixas próprias pela empresa Montana Quimica S.A.

Cabe ressaltar que o empreendimento possui a mesma base construtiva da licença de operação anterior, com apenas uma nova construção , sendo esta uma cobertura para as máquinas, houve também adequações e melhorias de determinadas instalações, considerando a ampliação do escritório, construção de um cômodo de depósito de ferramentas/conectores, e adequação no tanque de abastecimento, mais especificamente na bacia de contenção.

As seguintes atividades encontram-se cadastradas junto ao IBAMA sob o número 4888542, conforme exigência da Instrução Normativa nº 06/2014 do IBAMA Cadastro Técnico Federal CTF, sendo descritas como: preservação da madeira – usina sob pressão; uso próprio de motosserra ou para empréstimos de terceiros; depósito de produtos químicos e produtos perigosos – depósito e armazenamento de resíduos perigosos; exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais.

Junto ao Instituto Estadual de Florestas – IEF encontram-se cadastradas na categoria de “tratamento de madeira” (reg. nº 126965), nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1661 de 27 de julho de 2012.



Figura 01- Imagem do Google Earth Pro indicando a área do empreendimento.

Matéria-prima a ser utilizada no tratamento químico

A matéria principal utilizada é a madeira de eucalipto especificamente o *Eucalyptus cloeziana*, sendo o fornecimento realizado por produtores regionais além de produção própria do grupo familiar ligado a empresa. (**Condicionante**).

Os insumos utilizados para o tratamento químico da madeira é o produto preservativo da madeira - CCA – água utilizada na diluição do produto e energia para acionamento de máquinas e equipamentos. O CCA continua sendo fornecido pela Montana Química S.A. e a fonte de energia é a concessionária local – CEMIG.

Mão de obra

Atualmente o empreendimento possui um quantitativo total de 19 funcionários fixos, distribuídos em vendedores de madeira, setor administrativo, operadores de máquinas, operadores de autoclave, serviços gerais e vigia noturno. Todos eles residem na cidade, Capelinha, sendo disponibilizado pela empresa contratadora veículo apropriado para o transporte dos mesmos.

Quanto ao regime de funcionamento o empreendimento opera em um turno de 8 horas, podendo em alguns períodos específicos ocorrer um segundo turno, com jornada de segunda a sábado e folga aos domingos e feriados. Assim são realizados dois turnos ao dia,



podendo chegar a três em períodos específicos não superando a capacidade produtiva autorizada e nem mesmo o volume de madeira tratada.

Infra-estrutura

Atualmente o galpão onde se encontra a autoclave possui aproximadamente 810 m² de dimensão incluindo galpão de abastecimento sob piso em concreto grosso, impermeabilizado, telhado multipla água em telha colonial, ripamento e caibros em madeira, sustentados por pilares de madeira em conexão com a área de abastecimento que possui telhado uma água. Tanto a área do fosso quanto a área externa do mesmo neste galpão foi construída em concreto, impermeabilizada, com canaletas de drenagem de esgoto industrial para o fosso. Entretanto em vistoria observou-se que o acabamento do piso da área do fosso apresentava-se com patologias, ocasionadas possivelmente pela presença do produto CCA, em razão disso solicitou-se a reforma do piso (OFICIO SUPRAM JEQ Nº405/2017) , sendo executada a reforma em área de 122,59m², conforme laudo técnico emitido pelo engenheiro civil Eduardo Ferri Rencinai ART Nº 14201700000003836475. Os equipamentos presentes para o tratamento químico são seguintes:

- autoclave de 12 m de comprimento e 1,6 m de diâmetro;
- trilhos e duas vagonetas para entrada e saída da madeira da autoclave;
- tanque reservatório bipartido de 31.553 L para armazenamento de água limpa e de solução;
- bacia de contenção, de 16,5 m de comprimento, 7,20 m de largura e 0,75 m de altura, com sistema de bombeamento dos efluentes para o reservatório, para reaproveitamento dos mesmos no tratamento da madeira;
- área de armazenamento da madeira em processo de cura;
- Pátio de estocagem de madeira tratada após processo de cura e madeira “in natura”;
- Refeitório e vestuário;
- Guarita, Escritório, almoxarifado e balança;
- Fossa Séptica;
- Caixa separadora de água e óleo;

Ressalta-se que realizaram a ampliação das seguintes instalações: escritório/recepção incluindo a varanda com área total de 272 m², no galpão da unidade de tratamento químico da madeira ocorreu a ampliação da área de cobertura, mas não comprometendo a área produtiva, sendo esta com área de 810m²; estrutura para cantina/vestiários e oficina com área total de 170m², casa de morada com 90m², área da balança com refeitório/almoxarifado com área total de 180m²; cobertura para máquinas com área de 260m² (essa instalação não contemplava-se na Licença Ambiental anterior) e o pátio para



disposição da madeira in natura e madeira tratada, todos os projetos referentes as infraestruturas já citadas estão juntados aos autos do processo.

Na área de abastecimento foi instalado um tanque aéreo de 10.000 L, com contenção em alvenaria e cobertura. Ao lado dessa área foi encontra-se um pequeno cômodo para acondicionamento de material oleoso, bem como local para depósito de embalagens oleosas e estopas contaminadas. Essas instalações possuem canaletas direcionadas a caixa separadora de água e óleo. A empresa responsável pela coleta desses resíduos considerados enquadrados com Classe 1 é a Pró-Ambiental.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Balanço Hídrico

Foi solicitado ao empreendedor o balanço hídrico para os usos previstos da água captada no poço tubular, processo IGAM Nº21972/2017, localizado na propriedade de Geraldo Roberto Rocha, essa captação fornecerá água para o empreendimento Marcilio e União Madeiras.

O volume estimado para o tratamento é de 10 mil litros diários. Para o consumo do escritório, estima-se um consumo máximo de 500 litros diários. No caso do tratamento haverá uma variação no consumo, sendo uma estimativa. A água será utilizada para diluição do CCA. A madeira a ser tratada possui variação de umidade. Em verdade, o volume de produto a ser utilizado não dependerá do teor de umidade, entretanto a água retirada da madeira volta ao sistema, sendo este fechado, ou seja, não há perdas.

A água utilizada no tratamento será armazenada em tanque localizado na área da usina e a água utilizado no escritório armazenada em caixa d'água. Sendo assim, estimamos um volume máximo de ate 10 mil litros diários no tratamento e mais 500 litros diários para o uso de escritório, para o tratamento químico, estima-se em 10 mil litros diários.

Existe o uso de água no refeitório e vestiários, estimado em 1.000 litros diários (ressalta-se que não existe cozinha ou fornecimento de alimentos). O consumo da oficina, para manutenção básica de veículos é estimado em 500 litros diários. Na casa de morada estima-se um consumo de 600 litros diários (**Quadro 01**).



EMPRESA	LOCAL DE USO	VOLUME EM LITROS/DIA
UNIÃO MADEIRAS	ESCRITORIO	500
	TRATAMENTO	10.000
	TOTAL	10.500
MARCILIO ROCHA	ESCRITORIO	500
	VESITIARIO/REFEITORIO	1000
	CASA DE MORADA	500
	TRATAMENTO	10.000
	OFICINA	500
	TOTAL	12.500
CONSUMO DIARIO PREVISTO 2 EMPRESAS		22.500

Quadro 01- Resumo dos usos previstos da água no imóvel Geraldo Roberto Rocha.

Outorga

Em 18 de agosto de 2017 foi formalizado o processo de outorga 21972/2017, cujo empreendedor é a empresa Marcílio Rocha Madeiras Ltda. O processo de outorga tem como finalidade a captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente, localizado na Fazenda Brasília, município de Capelinha/MG.

O poço a que se refere este Parecer Técnico está localizado nas coordenadas geográficas Latitude 17°43'41" e Longitude 42°28'03". Segundo informações contidas nos estudos apresentados, a finalidade do uso é o processo de tratamento químico do eucalipto, lavação de veículos, consumo humano e higienização das instalações. O responsável técnico pelo processo é o geólogo Gualter de Carvalho Silva CREA MG 66.182/D.

A captação no poço destina-se ao consumo humano, lavação de veículos, processo industrial e higienização das instalações e uma área de 5 há. De acordo com o relatório técnico o consumo diário de água no empreendimento é de 27m³/dia, sendo a vazão requerida de 3m³/hora pelo período de bombeamento de 9horas por dia. No cálculo da vazão necessária a empresa responsável pelo processo de outorga considerou os seguintes volumes:

LOCAL DE USO	VOLUME EM m ³ /DIA
Consumo Humano	2
Consumo Industrial	18
Higienização e lavação de veículos	7
Consumo total de água no empreendimento	27



Assim foi autorizado a captação em água subterrânea, conforme PA de outorga nº 21972/2017 para uma vazão de 3 m³/hora pelo período de 9 horas/dia, durante 12 meses/ano.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Na revalidação da licença não houve a necessidade de supressão de vegetação nativa, sendo a madeira utilizada na usina proveniente de floresta plantada, devendo o empreendedor declará-lo perante o IEF, que é o órgão competente pela regulamentação de colheita e comercialização de floresta plantada com essência exótica no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.906/2013.

5. Reserva Legal

A Reserva Legal encontra-se devidamente averbada em Cartório, conforme Certidão de Registro de Imóvel apresentada na página 182, e trata-se de uma área de 2,4 ha que correspondem a 48% dos 5 ha da área do empreendimento. Em vistoria foi constatada que a área de Reserva Legal se encontra preservada e delimitada em outro imóvel denominado Fazenda Fortaleza, de matrícula nº 4.511, acerca de 5 km da Fazenda Brasília, de matrícula nº 4.487, onde se encontra o empreendimento. A vegetação da Reserva é composta por espécies vegetais de transição dos biomas Mata Atlântica e Cerrado. Ela se encontra limitada por uma estrada de terra, uma área de plantio de café e uma propriedade de terceiro, já desmatada. A Reserva Legal encontra-se “ilhada”, o que dificulta o trânsito da fauna e flora.

Consta no Termo de Compromisso de Preservação de Floresta da Fazenda Brasília a exigência do Instituto Estadual de Florestas (IEF) de marcação de sua área de Reserva Legal, localizada na Fazenda Fortaleza, com piquetes e cercamento com arame, com a finalidade de não sofrer intervenções ambientais futuras. Porém, em campo, notou-se o cercamento de apenas parte dessa área, no limite com outra propriedade de terceiros. Portanto, foi exigida a apresentação de cronograma de atendimento a essa exigência, tendo sido informado pelo consultor que o projeto já está em fase de conclusão, com previsão para término nos próximos dias, no máximo em trinta dias.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Durante a operação do empreendimento poderá ser gerado impactos a partir do tratamento químico de madeira. Abaixo serão descritos os possíveis impactos a serem gerados. As medidas mitigadoras estão descritas abaixo e/ou no corpo deste parecer.



- Contaminação do solo, lençol freático e cursos d'água com efluentes líquidos sanitários e industriais: Os efluentes sanitários são gerados diariamente, devido ao uso rotineiro das instalações sanitárias pelos funcionários. Para controle destes efluentes foi instalado duas fossas sépticas que recebem os efluentes sanitários dos banheiros, escritório e vestiário dos funcionários. Esse sistema deverá ter acesso livre para inspeção e manutenção periódica. Quanto ao efluente líquido industrial que é gerado no tratamento químico da madeira, este também possui sistema de coleta e reutilização, pois o sistema de tratamento é fechado.

Em vistoria verificou-se que o piso do fosso se encontrava com danificações, as quais podem vir comprometer a eficiência da impermeabilização. Neste sentido solicitou-se, por meio de informação complementar que fosse realizada a reforma do piso. Foi apresentada comprovação de reforma através de laudo técnico e relatório fotográfico do piso reformado sob responsabilidade do engenheiro civil Eduardo Ferri Rencinai CREA/MG 33022 e ART de obra/serviço 3836475.

- Ocorrência de Processos Erosivos e Carreamento de Sedimentos: Poderá ocorrer o carreamento de solos a partir das águas pluviais na área do empreendimento uma vez que o solo encontra-se exposto. O empreendimento realiza manutenção em seus acessos os quais possuem caixas de contenção ao longo da área do empreendimento, não tendo sido verificado em vistoria sinais de processos erosivos. Durante a vistoria foi informado pelo consultor a intenção de se instalar ao longo de toda a cobertura do galpão de unidade de tratamento químico da madeira, calhas e encanamentos para que se possa aproveitar a água da chuva. Dessa forma é possível prevenir o surgimento de processos erosivos e assoreamento além de reaproveitar a água captada neste sistema.

- Alteração da Qualidade do ar devido às emissões atmosféricas:

Conforme RADA (pág. 42), as emissões atmosféricas são geradas pelas movimentações das máquinas. É informado que o pátio possui brita e cascalho minimizando assim a emissão de poeiras. Entretanto em vistoria verificou-se que a área do empreendimento desenvolve-se em solo exposto em terreno plano. Na avaliação de desempenho dos sistemas de controle ambiental (pag 45) é informado que não há geração de emissões atmosféricas no empreendimento. (**Condicionante**)

- Alteração dos níveis de pressão sonora: Durante a fase de operação do empreendimento algumas atividades promovem a geração de ruídos podendo ultrapassar os níveis de pressão sonora descritos na legislação. Dentre as atividades causadoras de ruídos, destacam-se a movimentação de máquinas e veículos e ainda o equipamento de autoclave que trabalha com condições de pressurização a vácuo.



O nível de ruído máximo permitido de acordo com a Legislação Estadual Lei 10.100 de 17/01/90 é de 70 dB(A) em horário diurno e de 60 dB(A) em horário noturno, contudo a referida legislação não cita restrição de áreas como a de sítios e fazendas.

De acordo com informação constante no RADA (pag 43) no ano de 2015 foi realizado um laudo técnico da empresa RP Segurança e Medicina do Trabalho sendo amostrado quatro pontos para avaliar o ruído, sendo estes os valores abaixo de 70 dB(A) em horário diurno. **(Condicionante)**

Assim, solicita-se como condicionante a apresentação de um laudo mais atual para medição de ruídos (com aferição dos níveis de ruído contínuos e intermitentes), em pontos estratégicos do empreendimento, nos turnos de operação, de acordo com os critérios técnicos da ABNT/NBR 10.151 e Legislação Estadual 10.100 de 17/01/90, contemplando a operação dos equipamentos, disponibilizando os aparelhos próximos aos trabalhadores para avaliação da real exposição a que estes são submetidos. Importante se atentar para a NR 15 das Leis de Segurança no Trabalho. É necessário que seja verificado o funcionamento dos silenciadores e realizada manutenção periódica motores de tratores, caminhões e motosserras.

- **Resíduos sólidos:** Existe a geração de resíduos sólidos na área produtiva, ocasionados pela deposição de cascas e impurezas que entram junto com a madeira ou são transportados do entorno da área de tramento para dentro dos trilhos ou mesmo da bacia de contenção. A redução da quantidade de resíduos se da pela eficiência da limpeza da madeira e no controle de entrada de solo e outros resíduos na área produtiva, entranto o total de resíduo depositado no filtro do fosso é armazenado e coletado pela Pro Ambiental. Considerando o lixo doméstico e demais resíduos, a empresa instalou alguns pontos de coleta seletiva, entretanto, a separação não obteve grande resultado, visto não haver um local definido no município de Capelinha para venda ou entrega de material reciclado. São gerado e média 2 tambores de 200L, que incluem plásticos, papelões, dentre outros resíduos, sendo estes encaminhados para o sistema municipal de coleta, possuindo uma rota semanal de coleta de lixo que passa pelo empreendimento. Quanto aos resíduos oleosos, incluindo a lama da caixa separadora de água e óleo, a coleta é realizada bimestralmente ou quando necessário, sendo coletado pela empresa Pro Ambiental. Existe ainda a produção de madeira sem tratamento e casca de madeiras, sendo esta em volume médio de 3 m³ por mês e que são encaminhados para as Fazendas do grupo empresarial, onde são utilizadas como fonte de lenha em secadores de café ou, no caso, como matéria orgânica em áreas de plantio de eucalipto.

- **Contaminação de Aquíferos e de Solo:** Caso não sejam realizadas manutenções periódicas nos maquinários poderá ocorrer vazamento de óleo nos acessos e pátios da área do empreendimento. Esse contato de óleos e combustíveis com o solo, dependendo do volume



e do tempo de vazamento, pode acarretar contaminação do solo e da água. Também poderá ocorrer a contaminação devido à falta de manutenção das áreas impermeabilizadas onde há contato direto do CCA com o piso. Neste sentido solicita-se por meio de condicionante que seja elaborado projeto de manutenção dessas áreas. Para tanto solicita-se em condicionante a análise de água e do solo. (**Condicionante**)

- **Alteração da fauna e da flora a partir de incêndios florestais.** É necessária a conservação da áreas de Reserva Legal e APP através da manutenção dos aceiros para evitar incêndios florestais. Importante considerar dentre as ações de educação ambiental para os funcionários, treinamento sobre prevenção e combate a incêndios florestais.

- **Geração de emprego:** Conforme descrito no item 02 (caracterização do empreendimento) deste parecer, a Marcílio Rocha Madeira gera um quantitativo total de 19 empregos no município de Capelinha.

- **Melhoria da renda e da qualidade de vida dos funcionários do empreendimento:** Embora este impacto não tenha sido apontado nos estudos, é possível que este empreendimento contribua para a melhoria de renda e da qualidade de vida dos seus funcionários.

- **Arrecadação de tributos:** A arrecadação de impostos é considerado um impacto positivo neste município embora não tenha sido apontado nos estudos. Não foi apresentada qual parcela nem estimativa de contribuição em termos de impostos que a Marcílio Rocha Madeira Ltda repassa ao município.

7. Compensações

O empreendimento Marcílio Rocha Madeira Ltda, não é passível de incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, alterado pelo Decreto Nº. 45.629/2011 considerando que a operação regular do empreendimento não é causadora de significativo impacto ambiental.

8. Avaliação do Desempenho Ambiental

8.1. Cumprimento das Condicionantes de LOC Nº 078/2011(PA nº 11476/2008/001/2010).

Condicionante 01: Cumprida

Comprovar que todo o piso do galpão da autoclave é impermeabilizado, assim como o piso da área de armazenamento da madeira em processo de cura, através de laudo técnico, com



respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), demonstrando a eficiência de impermeabilização do concreto. Prazo:60 dias

Análise: Foi apresentado um Laudo Técnico (R129417/2011, 09/08/2011), assinado pelo engenheiro civil Eduardo Ferri Rencinai com a respectiva ART. Neste laudo o profissional apresenta as características do produto utilizado na impermeabilização do concreto, suas principais aplicações e forma de uso.

Condicionante 02: Cumprida

Realizar e executar projeto de drenagem de efluentes do piso da área de armazenamento da madeira em processo de cura, com direcionamento dos mesmos à bacia de contenção do galpão de tratamento. Prazo:120 dias

Análise: Foi apresentado documento com relatório fotográfico atestando a instalação de canaletas de drenagem de efluentes da área de cura direcionados para a bacia de contenção (pag 667, protocolo SIAM nº R178325/2011 em 06/12/2011).

Condicionante 03: Cumprida

Realizar treinamentos anuais, a todos os funcionários do empreendimento, referentes no mínimo ao processo produtivo, aos riscos ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores, e à coleta seletiva, e treinamentos anuais, apenas aos funcionários diretamente envolvidos com o tratamento da madeira, referentes à correta operação da usina, conforme orientações dos fornecedores dos equipamentos e produtos utilizados. Os treinamentos deverão ser ministrados por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA para esta atividade. Os novos funcionários somente poderão entrar em atividade após serem treinados. Prazo: Anualmente

Análise: Foi verificado a realização dos treinamentos nos anos 2015, 2016 e 2017 pela empresa Montana Química S.A. para operadores de Usina de Preservação de madeiras a vácuo/pressão com Osmose K33 (Arsenato de Cobre Cromatado tipo C) para os funcionários Alcino Francisco dos Santos, Eustáquio Augusto Sexto Junior, José Afonso Ramos da Cruze, Ronaldo Ferreira dos Santos. Certificado de participação e aproveitamento no Treinamento de segurança e saúde no trabalho e meio ambiente realizado pela empresa Total Equipamentos de Segurança e Gerenciamento Ocupacional, informando o conteúdo do treinamento no verso dos certificados. Os treinamentos foram realizados nos anos 2015, 2016 e 2017 para um quantitativo de 22 funcionários.

Condicionante 04: Cumprida



Deverão ser mantidos no empreendimento registros comprobatórios da execução dos treinamentos de cada funcionário, bem como cópia da habilitação da empresa ou profissional registrado junto ao CREA. Nos certificados de conclusão dos treinamentos deverão constar a carga horária e os temas abordados. Prazo: Durante a validade da Licença.

Análise: Foi verificado toda a documentação arquivada no empreendimento, as quais são detalhadas na condicionante nº 03.

Condicionante 05: Cumprida

Realizar o processo de tratamento corretamente, de acordo com as recomendações técnicas dos fornecedores dos equipamentos e produtos, e dos órgãos ambientais competentes. Prazo: Durante a validade da Licença.

Análise: Em vistoria realizada na data de 06 de abril de 2017 foi verificado que o processo industrial de tratamento químico da madeira ocorre conforme descrito no RADA.

Condicionante 06: Cumprida

Apresentar à Supram Jeq o cadastro/registro emitido pelo IEF e IBAMA. Prazo:180 dias

Análise: Foi apresentado a data de 08/07/2011 (Doc SIAM nº R 09559/2011) o certificado de registro no IEF para a categoria usina de tratamento de madeira e comerciante de produtos e subprodutos da flora sob o nº00142661-8 e o comprovante de registro no IBAMA sob o nº 4888542 emitido em 26/02/2010.

Condicionante 07: Cumprida

Armazenar e dar destinação final adequada aos resíduos provenientes da neutralização do produto preservativo (com Neutralizante CH), caso ocorra seu derramamento. Manter no empreendimento os comprovantes de destinação. Prazo: Durante a validade da Licença.

Análise: Os resíduos contaminados são recolhidos pela empresa Pro Ambiental.

Condicionante 08: Cumprida

Implantar o projeto de adequação da área de armazenamento do produto preservativo, localizada no galpão de tratamento. Prazo:60 dias

Análise: O empreendedor informou no documento R129419/2011 que a forma de armazenamento do produto CCA foi alterada. Atualmente o produto é armazenado em um recipiente de aço, hermeticamente fechado e ligado ao sistema de tratamento, não havendo contato entre os funcionários e o produto.



Condicionante 09: Cumprida

Apresentar estudos de produtos alternativos para a preservação da madeira que não contenham em sua composição o ingrediente ativo CCA (Arsenato de Cobre Cromatado).

Prazo: 60 dias

Análise: Foi apresentado laudo agronômico elaborado pelo Engenheiro Agrônomo Otacilio Francisco de Oliveira Junior (Procolo SIAM nº R129418/2011 em 09/08/2011) concluindo que a utilização do CCB como alternativa ao CCA ainda demanda muitos estudos, em especial na questão do tempo de preservação e potencial de resíduos poluidores. O custo inviabiliza a utilização do produto de forma mais ampla e em um levantamento econômico junto aos clientes indica que o mercado não tem boa aceitação quanto a utilização do CCB. Seria pequeno o mercado ou empresas que possam adquirir madeiras tratadas com CCB e uma eventual mudança de produto preservativo, a empresa teria que buscar novos clientes, desconhecidos, e concorrer com empresas de todo o país que utilizam o CCA, dentro da legalidade e atendendo a um mercado que ainda exige a utilização do CCA.

Condicionante 10: Cumprida

Informar qual a destinação final dada aos resíduos “comuns” pela empresa Juracy Gonçalves Duarte Paranhos ME, CNPJ: 07.156.804/0001-23, localizada no município de Capelinha / MG.

Prazo: 60 dias

Análise: Foi apresentada a declaração de Prefeitura de Capelinha (R109575/2011) informando que o resíduo “comuns” gerados no empreendimento são dispostos no aterro controlado do município.

Condicionante 11: Cumprida

Apresentar os três últimos comprovantes emitidos pela Proa Resíduos Ltda. de destinação final dos resíduos oleosos do Posto Chapadão, assim como cópia de sua Licença Ambiental.

Prazo: 30 dias

Análise: Foi apresentado apenas um comprovante de recolhimento emitido pela empresa Proa Resíduos, porém, foi informado que os resíduos oleosos passaram a ser recolhidos pela empresa Pró Ambiental, conforme consta no contrato de prestação de serviços e notas de devolução apresentados.

Condicionante 12: Cumprida

Dar destinação final adequada a todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento e manter arquivados os comprovantes de destinação. Prazo: Durante a validade da Licença.



Análise: Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são designados como lixo doméstico, coletado uma vez por semana pela Prefeitura Municipal de Capelinha, gerado em média dois tambores de 200 L; resíduos oleosos proveniente a área de abastecimento e manutenção de maquinários, coletado bimestralmente ou quando necessário pela empresa Pro Ambiental, sendo armazenado em depósito específico aguardando a coleta e os resíduos contaminados provenientes do processo industrial de tratamento químico da madeira gerando cerca de 30 a 50 kg de resíduos (pedaços de madeira, cascas, solo que entra junto com a madeira na área produtiva) coletados mensalmente pela empresa Pro Ambiental embora tendo observado que no contrato de prestação de serviços, pág 599 do PA nº 11476/2008/001/2010, o serviço contempla a coleta, transporte, tratamento térmico, destinação final e certificação de resíduos oleosos provenientes das operações normais de posto de combustíveis. Assim solicita como condicionante a apresentação de contrato de prestação de serviços para coleta, transporte, tratamento térmico, destinação final e certificação de resíduos contaminados com CCA.(**Condicionante**)

Condicionante 13: Cumprida fora do prazo.

Realizar e executar projeto de um depósito para armazenamento adequado dos resíduos perigosos oleosos, conforme especificações técnicas das NBR's 12.235 e 14.605 da ABNT (como impermeabilização do piso, bacia de contenção, sistema de drenagem, etc.). Prazo: 120 dias

Análise: Foi construído nas imediações da área de tratamento químico da madeira um cômodo para acondicionamento de material oleoso, bem como local para depósito de embalagens e estopas contaminadas sendo a empresa responsável pela coleta a Pró Ambiental Tecnologia Ltda. Na data de 06/12/2011, protocolo Siam R178325/2011, foi apresentado a comprovação do cumprimento da condicioneira fora do prazo.

Condicionante 14: Descumprida

Realizar a limpeza (remoção dos lodos) dos sistemas de tratamento dos efluentes líquidos sanitários periodicamente e dar destinação final adequada a estes resíduos sólidos. Prazo: Durante a validade da Licença.

Análise: Durante a vigência da licença não foi apresentado fatos que comprovem o cumprimento da referida condicionante, entretanto em vistoria foi informado pelo consultor que como o uso é pequeno e o sistema é muito rotativo, não houve a necessidade de limpeza até o momento. Portanto a condicionante apresenta o status de descumprida em razão de não ter anexado documento que comprovasse a não necessidade de limpeza em relação a capacidade de atendimento da fossa séptica e demanda da mesma. Assim o não



cumprimento não compromete a análise de avaliação do desempenho ambiental do empreendimento.

Condicionante 15: Cumprida

Implantar o projeto de adequação da área de abastecimento e troca de óleo de veículos e maquinário. Prazo: 60 dias

Análise: Em 09/08/2011 foi apresentado relatório fotográfico demonstrando o cumprimento da condicionante. Foi informado a finalização das obras com a construção de quarto para depósito, piso impermeabilizado, construção de caixa separadora de água e óleo e cobertura da área de abastecimento.

Condicionante 16: Cumprida fora do prazo.

Implantar o projeto de adequação da área de lavagem de veículos e maquinário. Prazo: 60 dias Solicitação de prorrogação – página 646.

Análise: Na data de 09/08/2011 (Pro Siam nº R129420/2011) foi solicitado prorrogação do prazo por mais 45 dias com objetivo de terminar a cobertura na área de lavador de veículos e maquinários. Devendo portanto ter sido apresentada a comprovação do cumprimento em 25/09/2011.

Condicionante 17: Descumpriida

Executar Programa de Automonitoramento, descrito no Anexo II deste Parecer. Durante a validade da Licença.

Análise: O empreendedor não protocolou junto ao processo 11476/2008/001/2010 as análises referentes aos monitoramentos das caixas separadoras de água e óleo; poço tubular e solo. Entretanto foi verificado em vistoria mediante apresentação de documentos que o empreendimento tinha realizado alguns monitoramentos, porém, não juntados ao processo de licenciamento, dessa forma foi solicitado como informação complementar as apresentações das análises/monitoramentos realizados. Após a análise das informações solicitadas foi verificado o que segue abaixo:

As análises do poço tubular demonstraram que os parâmetros arsênio total, cobre total e cromo total estão dentro do valor máximo permitido para o consumo humano conforme a PORTARIA MINISTÉRIO DA SAÚDE 518, DE 25/03/2004. Entretanto na análise de potabilidade da água, apresentada em outubro de 2016, indicou uma concentração maior que 738 NMP/mL de bactérias heterotróficas, não atendendo aos limites da legislação estabelecida, conforme Art. 28 da Portaria Nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde. A



determinação de bactérias heterotróficas deve ser realizada como um dos parâmetros para avaliar a integridade do sistema de distribuição (reservatório e rede) e alterações bruscas ou acima do usual na contagem de bactérias heterotróficas devem ser investigadas para identificação de irregularidade e providências devem ser adotadas para o restabelecimento da integridade do sistema de distribuição (reservatório e rede), recomendando-se que não se ultrapasse o limite de 500 UFC/mL. Portanto deverá o empreendedor realizar a execução da desinfecção do poço tubular.

Quadro 01: Tabela dos resultados físico-químicos realizada pela empresa CAMPO FERTILIDADE DO SOLO E NUTRIÇÃO VEGETAL, credenciada a Rede Metrologica de Minas Gerais.

Análise da Água (Poço Tubular)				
Parâmetros (mg/L)	2014	2015	2016	2017
As total	<0,002	<0,002	<0,005	<0,005
Cu total	<0,005	<0,006	0,012	<0,010
Cr total	0,003	<0,005	<0,01	0,027

No monitoramento do solo, foi solicitado a realização de análises em quatro pontos, sendo eles: área de armazenamento da madeira em processo de cura (amostra 01); três pontos no pátio de estocagem da madeira tratada (amostra 02, 03 e 04). Conforme informado pelo empreendedor o ponto 01 solicitado na área de cura foi alterado, uma vez que, quando foi solicitada a condicionante, não havia impermeabilização na área de cura. Assim após a Licença Ambiental LO 078/2011, foi ampliado a área de cura, tendo construído piso e cobertura no local. Assim a coleta não foi realizada no ponto 01 mas em área próxima, no local de movimentação das máquinas para a retirada da madeira da área de cura. Coordenadas do atual ponto 01 de coleta: Latitude: 17°43'41,90"S/Longitude:42°28'2,27"O; ponto 02: Latitude: 17°43'42,20"S/Longitude:42°28'3,29"O; ponto 03: Latitude: 17°43'42,78"S/Longitude:42°28'2,06"O; ponto 04: Latitude: 17°43'41,04"S/Longitude:42°28'2,47"O. A alteração do ponto não prejudicou a análise/monitoramento. Verificou-se que no ano de 2015 nos pontos 01 e 02 as concentrações de arsênio, cobre e cromo no solo estavam elevadíssimas, superando o limite permitido o que também ocorreu no ano seguinte no ponto 01 para arsênio e cobre, porém em concentração menor, em comparação aos valores orientadores da RESOLUÇÃO CONAMA Nº420, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009. Tais alterações ocorreram possivelmente devido ao fato de adoção de práticas no processo de tratamento químico da madeira em desacordo com as normas exigidas pelo fabricante, como por exemplo o tempo de tratamento, pois, se a madeira é retirada da autoclave antes do prazo determinado que seria de 04 horas de permanência dentro da autoclave, a madeira sai com muito resíduo da solução de CCA, assim vai para área de cura “molhada” causando o pingamento excessivo no piso, comprometendo o ambiente e também a qualidade do produto oferecido ao



consumidor. No ponto amostrado em análise recente no ano 2017, a concentração de arsênio (44,16 mg/Kg) ainda encontra-se acima do valor de prevenção (15 mg/kg), porém não sendo necessária a realização da investigação confirmatória, pois, a concentração de arsênio não está acima dos valores de investigação (150/ mg/Kg para área industrial) de acordo com anexo II da RESOLUÇÃO CONAMA Nº420, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009. Nota-se uma melhora no limite das concentrações de arsênio, cobre e cromo nas análises mais recentes, precisamente no ano de 2017. É de fundamental importância que o empreendedor realize todo o processo de tratamento em conformidade com as exigências do fabricante, assim como o treinamento contínuo dos funcionários responsáveis pela atividade de tratamento e o profissional responsável pelo gerenciamento ambiental do empreendimento.

Abaixo seguem os resultados compilados dos parâmetros solicitados e os anos realizados em que foram realizados pelo empreendedor. Nota-se que não houve as apresentações dos anos de 2012, 2013 e 2014 para alguns parâmetros.

Quadro 02: Tabela dos resultados físico-químicos realizada pela empresa CAMPO FERTILIDADE DO SOLO E NUTRIÇÃO VEGETAL, credenciada a Rede Metrologica de Minas Gerais.

Análise do solo (Amostra 01)				
Parâmetros (mg/L)	2014	2015	2016	2017
As total	1,35	<u>334,6</u>	<u>145</u>	<u>44,16</u>
Cu total	74,8	<u>106,4</u>	<u>51,62</u>	25,24
Cr total	92,6	<u>224,7</u>	6,12	<0,216

Quadro 03: Tabela dos resultados físico-químicos realizada pela empresa CAMPO FERTILIDADE DO SOLO E NUTRIÇÃO VEGETAL, credenciada a Rede Metrologica de Minas Gerais.

Análise do solo (Amostra 02)				
Parâmetros (mg/L)	2014	2015	2016	2017
As total	15,71	<u>935,4,</u>	83,3	5,86
Cu total	118,9	<u>122,1</u>	21,33	4,02
Cr total	188,6	<u>201,2</u>	1,07	<0,246

Quadro:04: Tabela dos resultados físico-químicos realizada pela empresa CAMPO FERTILIDADE DO SOLO E NUTRIÇÃO VEGETAL, credenciada a Rede Metrologica de Minas Gerais

Análise do solo (Amostra 03)				
Parâmetros (mg/L)	2014	2015	2016	2017
As total	0,3	20,64	20,78	7,9
Cu total	74,1	9,56	6,06	5,27
Cr total	93,5	82,1	<0,244	<0,254



Quadro 05: Tabela dos resultados físico-químicos realizada pela empresa CAMPO FERTILIDADE DO SOLO E NUTRIÇÃO VEGETAL, credenciada a Rede Metrologica de Minas Gerais

Análise do solo (Amostra 04)				
Parâmetros (mg/L)	2014	2015	2016	2017
As total	0,37	47,3	154,6	18,11
Cu total	73,1	14,38	31,02	9,53
Cr total	87,2	77,3	1,25	<0,247

Ao realizar vistoria no dia 06 de abril de 2017 observou-se que a caixa separadora de água e óleo necessitava passar por limpeza e manutenção. Diante das análises apresentadas, os parâmetros avaliados indicaram concentrações que não atendem aos limites estabelecidos pela DN COPAM/CERH 01 de 2008, assim, a empresa realizou manutenção e verificou-se pelas analises que houve uma melhoria no lançamento dos efluentes provenientes da caixa separadora de água e óleo no sumidouro (Quadro 06), entretanto a concentração de surfactante não atende aos limites estabelecidos pela legislação DN COPAM/CERH 01/2008. Como medida corretiva a empresa deverá reduzir a concentração dessa substância.

Quadro 06: Tabela dos resultados físico-químicos realizada pela empresa CAMPO FERTILIDADE DO SOLO E NUTRIÇÃO VEGETAL, credenciada a Rede Metrologica de Minas Gerais.

Análise da Caixa SAO			
Parâmetros (mg/L)	2015	2016	2017
DBO	120,8	<u>110,5</u>	36,5
DQO	475	<u>857,5</u>	63,1
Oleos e Graxas	<10	<u>230,6</u>	15,4
pH	6,63	<u>5,85</u>	6,08
Sólidos sed	<0,45	<u>3</u>	<0,30
Sólidos susp tot	181	<u>355</u>	82,5
Surfactantes	4,26	<u>25,5</u>	<u>18,8</u>

Observa-se da análise que ocorreu um monitoramento parcial, vez que não houve o monitoramento dos parâmetros estabelecidos durante alguns anos (2012, 2013 e 2014) dado o status de descumprimento da condicionante. Os monitoramentos dos parâmetros exigidos apresentados para os últimos anos demonstram que houve gradualmente um avanço dos dispositivos de controle ambiental no empreendimento, o que evidencia uma melhoria do desempenho ambiental do empreendimento. O descumprimento da condicionante não afeta a análise do desempenho ambiental do empreendimento.

Condicionante 18: Descumprida



Cumprir as exigências da Lei Estadual nº 10.100/90 e da Resolução CONAMA nº 01/90, em relação aos níveis de ruídos emitidos pelo empreendimento durante sua operação. Prazo: Durante a validade da Licença.

Análise: O texto da condicionante exige que o empreendimento cumpra os limites impostos pela Lei e Resolução CONAMA, não exigindo nenhuma apresentação de relatório/monitoramento para avaliação dos níveis de ruído, o que dificulta uma análise,. Independente de tal fato entende a equipe que o empreendimento deveria ter realizado tais relatórios de monitoramento para avaliação do órgão ambiental licenciador. Assim entende o Órgão que houve o descumprimento da condicionante. Independente de tal fato, até mesmo pelo fator locacional do empreendimento que se encontra em uma área rural, afastado de residências ou núcleos populacionais, não se verifica impacto quanto a emissão de ruídos. Em relação a fauna, nota-se também que não haverá impacto quanto aos ruídos emitidos, uma vez que se trata de uma área antropizada distante de área florestal, com proximidade de áreas de trânsito como rodovia (BR120) e estradas vicinais. Assim entende que tal descumprimento não afeta a análise do desempenho ambiental do empreendimento.

Condicionante 19: Descumpriida

Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) aprovando a instalação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio. Prazo: 180 dias

Análise: Não foi apresentado o Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros no prazo requerido. Porém foi apresentado cópia de documento do 7ºBPM/3ªCia BM/3ºPel BM com aprovação dos projetos executivos sendo os mesmos já executados e estando águardando somente vistoria da Corporação para emissão do AVCB. Tal descumprimento não afeta a avaliação do desempenho ambiental do empreendimento, vez que durante a vigência da Licença anterior não ocorreu nenhum incidente como incêndio ou outro sinistro, que tenha ocasionado impactos ambientais que medidas decorrentes dos projetos aprovados pelo Corpo de Bombeiros pudessem previnir ou mitigar.

8.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

O empreendimento passou por certas adequações e melhorias no que se refere às medidas de controle ambiental, tais como, na área de abastecimento, instalação para depósito de produtos oleosos com caixa separadora de água e óleo e reforma no piso da bacia de contenção na área produtiva. Possui instalados os sistemas de controle ambiental, tais como, fossas sépticas, caixas de contenção para os efluentes líquidos industriais, caixa separadora de água e óleo relativos às atividades que exerce. Conforme descrito na análise das



condicionantes do processo anterior, verificou-se que o automonitoramento apesar de não ter sido protocolado tempestivamente, foi realizado pelo empreendimento e após realizações de melhorias nos dispositivos de controle o impacto ambiental foi mitigado. Quanto ao monitoramento da caixa separadora de água e óleo deverá o empreendedor reduzir a emissão de surfactantes (Substâncias Tensoativas que reagem com Azul de Metileno) no solo, além de realizar a desinfecção do poço tubular para que as concentrações de bactérias heterotróficas reduzam. Diante do apresentado no corpo do parecer tendo em vista as adequações e melhorias realizadas pelo empreendor por solicitação da equipe técnica da SUPRAM Jequitinhonha, podemos afirmar que o empreendimento Marcílio Rocha Madeira Ltda possui satisfatório desempenho ambiental.

9. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído.

Trata-se o presente processo de análise de Revalidação/Renovação da Licença de Operação, para o empreendimento denominado Marcílio Rocha madeira Ltda, para a atividade de "Tratamento Químico para Preservação de Madeira 9.000 m³/ano, enquadrado na classe 3, conforme FOB nº 0193300/2017 (fls.05), com base nos parâmetros da Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 2004.

O procedimento para renovação/revalidação encontra-se disciplinado no art.3º da Deliberação Normativa COPAM nº 17, de 1996 e suas alterações, bem como, nos §§ 3º, 4º e 5º do art.10 do Decreto Estadual nº 44.844, de 2008 e suas alterações, vejamos:

"Art. 3º - A Licença de Operação será revalidada por período fixado nos termos do art. 1º, III e parágrafo único, mediante análise de requerimento do interessado acompanhado dos seguintes documentos: [9]

I - relatório de avaliação de desempenho ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras, elaborado pelo requerente, conforme roteiro por tipo de atividade aprovado pela respectiva Câmara Especializada.

II - cópia da publicação do pedido de revalidação;

III - cópia da publicação da Licença de Operação vigente;

IV - comprovante de recolhimento do custo de análise;

V - certidão negativa do débito financeiro de natureza ambiental (Resolução COPAM 01/92)".

"Art.10



(...);

§ 3º – Na renovação da LO, a licença subsequente terá seu prazo de validade reduzido em dois anos a cada infração administrativa aplicada ao empreendimento ou atividade objeto do licenciamento, com aplicação de penalidade da qual não caiba mais recurso, não podendo tal prazo ser inferior a seis anos.

§ 4º – O empreendedor deverá requerer a renovação da licença ambiental com antecedência mínima de cento e vinte dias da expiração do seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.

§ 5º – Não sendo observada a antecedência mínima prevista no § 4º, a licença ambiental a ser revalidada expirará no prazo nela fixado, ficando o empreendedor sujeito às sanções cabíveis”.

Nota-se pela documentação que instrui o presente processo que os documentos exigidos para o processo de renovação/revalidação da Licença de Operação nº 78/2011 (PA nº 11476/2008/001/2010) com validade até 09/06/2017, foram devidamente acostados aos autos, conforme fls.14/111; fls.113/115 e fl.116. O custos de análise somente são gerados, através de planilha, após a conclusão do parecer único, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 2.125, de 2014.

Nota-se ainda, que o requerimento do pedido de renovação/revalidação foi protocolizado ainda dentro do prazo de validade da licença de operação anteriormente concedida, ou seja, foi protocolado no dia 08/03/2017 (fl.06).

Observa-se que foi acostada Declaração de Conformidade (fl.355) da Prefeitura Municipal de Capelinha, em atendimento ao disposto no art.10, § 1º da Resolução CONAMA nº 237, de 1997.

O objetivo principal da renovação/revalidação é verificar/analizar o desempenho ambiental do empreendimento durante o prazo de vigência da licença de operação anteriormente concedida, tanto que, o estudo exigido é o relatório de avaliação de desempenho ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras, conhecido como RADA.

Insta esclarecer que da análise do presente parecer único verificou-se a ocorrência de condicionantes cumpridas fora do prazo, bem como, condicionantes descumpridas, o que implicou na aplicação de sanções administrativas, na forma disposta no Decreto Estadual nº 48.444, de 2008, conforme autos de infração lavrados (fls.348 e 351). O descumprimento de condicionantes da licença anterior faz perquirir se tal inadimplemento não comprometeu o desempenho ambiental do empreendimento. Da análise técnica do que consta do presente



parecer, nota-se que tal conduta não teve o condão de prejudicar o desempenho ambiental do empreendimento durante a licença que se pretende renovar, que, portanto, não impede o prosseguimento da análise do processo em questão.

A utilização dos recursos hídricos pelo empreendimento foi analisada no contexto do Processo de Outorga nº 21.972/2017, com parecer técnico favorável a captação pretendida, em atendimento, portanto, aos termos da Portaria IGAM nº 49, de 2010 e da Lei Estadual nº 13.199, de 1999.

Observa-se ainda, que não haverá necessidade de supressão de vegetação nativa ou interveção em APP.

Nota-se ainda, que o empreendimento possui registro junto ao IEF/MG, em atendimento ao disposto na Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.661, de 2012.

Foi acostado aos autos do processo, comprovante do Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal – CTF (fl.125), em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 6.938, de 1981 e Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 2013.

Também foi acostado aos autos do processo, a Certidão Negativa de Débitos nº 0193328/2017 (fl.116), em atendimento ao disposto na Resolução SEMAD nº 412, de 2005.

O empreendedor deverá quitar integralmente os custos de análise do processo, conforme estabelecido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125/2014, ficando o julgamento da revalidação licença condicionado à quitação integral dos custos, nos termos do art.7º da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004.

Dessa forma, encerra-se o presente controle processual, sem óbice legal para a análise e deliberação pelo Superintendente Regional de Meio Ambiente Jequitinhonha, nos termos das competências estabelecidas pela Lei Estadual nº 21.972, de 2016, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 46.967, de 2016 e Decreto Estadual nº 47.042, de 2016.

10. Conclusão

Com base nas argumentações descritas no corpo deste parecer a equipe interdisciplinar da Supram Jequitinhonha sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Revalidação de Operação para o empreendimento Marcílio Rocha Madeira Ltda, tendo como representante legal da empresa Jacira Lopes da Silva Rocha (CPF Nº 672.704.686-72) para a atividade de “tratamento químico para preservação de madeiras”, no município de Capelinha, MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (**Anexo I e Anexo II**) e qualquer



alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Jequitinhonha, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional do Meio Ambiente do Jequitinhonha, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu (s) responsável (is) técnico (s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Marcílio Rocha Madeira Ltda EPP.

Anexo II. Programa de Automonitoramento para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Marcílio Rocha Madeira Ltda EPP.

Anexo III. Relatório Fotográfico da Marcílio Rocha Madeira Ltda para (REVLO).



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Marcílio Rocha Madeira Ltda EPP.

Empreendedor: Marcílio Rocha Madeira Ltda EPP

Empreendimento: Marcílio Rocha Madeiras

CNPJ: 10.300.2018/0001-80

Município: Capelinha/MG

Atividade: Tratamento Químico para Preservação de Madeira de 9.000 m³/ano

Código DN 74/04: G-03-07-7

Processo: 11476/2008/002/2017

Validade: 10 anos

Item	Descrição das Condicionantes	Prazos*
1.	Executar Programa de Automonitoramento, descrito no Anexo II deste Parecer conforme cronograma proposto no mesmo.	Durante a vigência da licença.
2.	Adotar medidas que comprovem a diminuição da concentração de surfactantes (detergentes) na área de abastecimento.	90 dias após a concessão da licença.
3.	Realizar a reforma do piso da área da oficina, assim como realizar a substituição da tampa da caixa de passagem localizada na mesma instalação.	90 dias após a concessão da licença.
4.	Realizar manutenção periódica (remoção dos lodos) dos sistemas de tratamento dos efluentes líquidos sanitários (fossas sépticas) e dar destinação final adequada a estes resíduos sólidos.	Durante a vigência da licença.
5.	Realizar a aplicação de brita e cascalho na área de circulação de veículos no empreendimento.	No primeiro ano de vigência da licença.
6.	Apresentar quadro atualizado dos funcionários do empreendimento e comprovação de treinamentos para as seguintes funções: operação da autoclave, prevenção de riscos ambientais, manuseio do CCA e armazenamento temporário adequado dos resíduos sólidos não-perigosos e perigosos.	A cada 2 anos durante a vigência da licença.
7.	A empresa deverá, ao vender qualquer lote de madeira tratada, alertar ao consumidor por meio de folheto ou outra forma expressa, sobre os cuidados a serem adotados com a disposição final desse produto que pode causar danos à saúde humana. Apresentar comprovação junto com a nota fiscal de saída da madeira tratada.	Durante a vigência da licença.
8.	Apresentar um profissional responsável pelo gerenciamento ambiental do empreendimento.	90 dias após a concessão da licença.
9.	Manter no empreendimento as notas fiscais de compra da madeira, os documentos de controle ambiental, previstos	Durante a vigência da licença.



	no art.73 da Lei Estadual nº 20.922/2013, e das taxas florestais quitadas do comerciante da madeira.	
10.	Manter no empreendimento registros comprobatórios da execução dos treinamentos de cada funcionário, bem como cópia da habilitação da empresa ou profissional registrado junto ao CREA responsável pelo treinamento. Nos certificados de conclusão dos treinamentos deverão constar a carga horária e os temas abordados.	Durante a vigência da licença
11.	Incluir no Programa de Educação Ambiental, ações educativas e informações envolvendo os funcionários e comunidades do entorno do empreendimento sobre assunto inerente ao processo de tratamento químico da madeira, tais como riscos à saúde das pessoas, geração e destinação final dos resíduos provenientes do tratamento da madeira, uso da água, dentre outros. Enviar relatórios anuais ao órgão ambiental, sobre as ações previstas que foram implantadas no Programa de Educação Ambiental.	Durante a vigência da licença
12.	Apresentar um laudo de medição de ruídos, em pontos estratégicos do empreendimento, de acordo com os critérios técnicos da ABNT/NBR 10.151 e Legislação Estadual 10.100 de 17/01/90, contemplando a operação dos equipamentos.	90 dias após a concessão da licença.
13.	Instalar equipamento hidrométrico e hidrômetro nas captações de água subterrâneas, conforme determinado no Art. 7º da Resolução Conjunta SEMAD-IGAM 2302/2015. Comprovar através de relatório fotográfico a instalação dos equipamentos citados.	30 dias após a concessão da licença.
14.	Apresentar a renovação Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.	90 dias após a concessão da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Marcílio Rocha Madeira Ltda EPP.

Empreendedor: Marcílio Rocha Madeira Ltda EPP

Empreendimento: Marcílio Rocha Madeiras

CNPJ: 10.300.2018/0001-80

Município: Capelinha/MG

Atividade: Tratamento Químico para Preservação de Madeira de 9.000 m³/ano

Código DN 74/04: G-03-07-7

Processo: 11476/2008/002/2017

Validade: 10 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída das duas caixas separadoras de água e óleo	pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em Suspensão, vazão média, DBO, DQO, óleos e graxas e detergentes	Semestralmente
Saída do sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários (Fossa Séptica)	pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, vazão média (somente entrada), DBO, DQO e óleos e graxa	Anualmente

2 - Poço Tubular

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Poço Tubular	Parâmetros físicos, microbiológicos, arsênio, cobre e cromo.	Anualmente

Observação: Os resultados das análises deverão atender aos parâmetros da Portaria nº 518, de 25 de março de 2004, do Ministério da Saúde, que estabelece o padrão de potabilidade da água para consumo humano.

3 - Solos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
<u>Ponto 01:</u> Lat: 17°43'41,90"S / Long: 42°28'2,27"O; <u>Ponto 02:</u> 17°43'42,20"S/ Long: 42°28'3,29"O; <u>Ponto 03:</u> 17°43'42,78"S/ Long: 42°28'2,06"O e <u>Ponto 04:</u> 17°43'41,04"S/ Long: 42°28'2,47"O.	Arsênio, cobre e cromo.	Semestralmente



Relatórios: Os resultados deverão ser encaminhados a SUPRAM Jequitinhonha (Avenida da Saudade, 335, bairro Centro, Diamantina / MG - CEP: 39.100-000 - Telefone: 38.3532-6650). O mesmo deverá ser proveniente de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2018 e conter identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Salienta-se que os padrões para comparação se referem aos da DN COPAM-CERH/MG 01/2008 e Resolução CONAMA Nº 420/2009 ou legislação que venha alterá-la futuramente.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

4. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram Jequitinhonha, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs.(**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Norm(*)	Empresa responsável	
						Razão social	Endereço completo	

(*) conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Coprocessamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram Jequitinhonha, para verificação da necessidade de licenciamento específico.



As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA Nº 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Notas/Observações:

IMPORTANTE

Deverão ser apresentados laudos técnicos conclusivos de profissionais habilitados, com respectivas Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART's). As análises deverão ser realizadas por laboratórios credenciados pela FEAM (ver endereço eletrônico: <http://www.feam.br> – MONITORAMENTO). O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Os resultados deverão ser encaminhados a SUPRAM Jequitinhonha (Avenida da Saudade nº 335, bairro Centro, Diamantina / MG - CEP: 39.100-000 - Telefone: 38.3531-2650).

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento de efluentes e/ou proteção contra vazamentos, derramamentos ou transbordamento de combustíveis;

A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s) devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e



ANEXO III.

Relatório Fotográfico da Marcílio Rocha Madeira Ltda para (REVLO).

Empreendedor: Marcílio Rocha Madeira Ltda EPP

Empreendimento: Marcílio Rocha Madeiras

CNPJ: 10.300.2018/0001-80

Município: Capelinha/MG

Atividade: Tratamento Químico para Preservação de Madeira de 9.000 m³/ano

Código DN 74/04: G-03-07-7

Processo: 11476/2008/002/2017

Validade: 10 anos

Figura 01: Vista do escritório.



Figura 02: Vista do galpão de autoclave.



Figura 03: Vista da autoclave.



Figura 04: Piso da área do fosso.





Figura 05: Galões de óleo lubrificante no depósito.



Figura 06: Tanque de combustível com bomba.



Figura 07: Caixa separadora de água e óleo.



Figura 08: Caixa separadora de água e óleo.



Figura 09: Vista do galpão de máquinas.



Figura 10: Carregamento da madeira tratada.





Figura 11: Madeira tratada



Figura 12: Vista da área de tratamento da madeira



Figura 13: Vista da oficina de veículos



Figura 14: Vista da área de lavagem de veículos



Figura 15: Vista da entrada da cantina e sanitários



Figura 16: Vista da balança de pesagem de veículos

